

告正張貼在若憲馬路衛生局人事處（位於仁伯爵綜合醫院內），並於本局網頁內公佈。報考應自有關公告公佈於《澳門特別行政區公報》之日緊接的首個工作日起計五個工作日內作出。

二零二三年七月二十八日於衛生局

局長 羅奕龍

（是項刊登費用為 \$1,303.00）

lamento Administrativo n.º 21/2021, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de saúde principal, 1.º escalão, área funcional dietética, da carreira de técnico superior de saúde, provido em regime de contrato administrativo de provimento dos Serviços de Saúde, com cinco dias úteis de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

Serviços de Saúde, aos 28 de Julho de 2023.

O Director dos Serviços, *Lo Iek Long*.

(Custo desta publicação \$ 1 303,00)

## 藥物監督管理局

### 通告

#### 第 1/ISAF/2023 號批示

藥物監督管理局局長行使第18/2020號法律《醫療人員專業資格及執業註冊制度》第二十八條第七款、第二十九條第九款、第五十八條第七款、第35/2021號行政法規《藥物監督管理局的組織及運作》第三條（十一）項及第三十八條賦予的職權，作出本批示。

一、核准《藥劑專業人員參加持續專業發展活動的規定》（下稱“《規定》”），該規定載於作為本批示組成部分的附件。

二、在不影響第18/2020號法律規定的情況下，本《規定》適用於澳門特別行政區的藥劑師、中藥師及藥房技術助理（下稱“藥劑專業人員”）。

三、為適用本《規定》，“學分”是指獲藥物監督管理局或醫療專業委員會認可的藥劑專業人員持續專業發展活動形式的計算單位。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二三年七月二十八日於藥物監督管理局

局長 蔡炳祥

## INSTITUTO PARA A SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO FARMACÊUTICA

### Aviso

#### Despacho n.º 1/ISAF/2023

Usando da faculdade conferida pelo n.º 7 do artigo 28.º, n.º 9 do artigo 29.º e n.º 7 do artigo 58.º da Lei n.º 18/2020 (Regime da qualificação e inscrição para o exercício de actividade dos profissionais de saúde), e pela alínea 11) do artigo 3.º e artigo 38.º do Regulamento Administrativo n.º 35/2021 (Organização e funcionamento do Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica), o presidente do Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica determina:

1. São aprovadas as «Normas sobre a participação dos profissionais farmacêuticos em actividades de desenvolvimento profissional contínuo», doravante designadas por Normas, constantes do anexo ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2. Sem prejuízo das situações previstas na Lei n.º 18/2020, as presentes Normas são aplicáveis aos farmacêuticos, aos farmacêuticos de medicina tradicional chinesa e aos ajudantes técnicos de farmácia, doravante designados por profissionais farmacêuticos, da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM.

3. Para efeitos do presente despacho, entende-se por «crédito», a unidade de medida das formas da actividade de desenvolvimento profissional contínuo do profissional farmacêutico, reconhecidas pelo Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica ou pelo Conselho dos Profissionais de Saúde.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica, aos 28 de Julho de 2023.

O Presidente do Instituto, *Choi Peng Cheong*.

## 附件

## 《藥劑專業人員參加持續專業發展活動的規定》

## 1. 標的

考慮到向公眾提供安全和優質的專業藥劑服務，本《規定》旨在推動藥劑專業人員在科學、技術及專業實踐範疇內屬重要的知識及能力發展，以確保高水平的專業及道德的實踐。

## 2. 計算學分的限制

2.1 就執照續期，所取得的學分具有下列週期，直至其有效期為止：

- (一) 對於完全執照持有人，每一週期為三年；
- (二) 對於有限度執照持有人，每一週期為一年。

2.2 為着重新發出執照的效力，執照的自願中止、註銷或失效，並不中止計算上款所規定的週期。

2.3 中止執照的處分，並不中止計算第2.1項所規定的週期。

2.4 申請重新發出執照的藥劑專業人員，應按照藥物監督管理局技術指引訂定的公式，按執照類別及所從事的專業範疇取得學分。

2.5 上款所指的情況，計算學分以三年為限。

## 3. 學分制的結構要件

3.1. 為完全執照的續期申請，藥劑專業人員須於每週期內取得下列最低學分：

專業範疇	學分
藥劑師	75
中藥師	75
藥房技術助理	60

3.2. 為有限度執照的續期申請，藥劑專業人員須於每週期內取得下列最低學分：

專業範疇	學分
藥劑師	25
中藥師	25
藥房技術助理	20

## ANEXO

## Normas sobre a participação dos profissionais farmacêuticos em actividades de desenvolvimento profissional contínuo

## 1. Objectivo

As presentes Normas têm por objectivo promover o desenvolvimento dos conhecimentos e competências relevantes dos profissionais farmacêuticos no domínio da ciência, da tecnologia e da prática profissional, por forma a garantir elevado nível da prática profissional e ética, tendo em vista uma prestação de serviço farmacêutico profissional seguro e de elevada qualidade ao público.

## 2. Limites ao cálculo dos créditos

2.1 Na renovação das licenças, os créditos obtidos têm os seguintes ciclos, até à data da sua validade:

- 1) Para titulares da licença integral, um ciclo de três anos;
- 2) Para os titulares da licença limitada, um ciclo de um ano.

2.2 A suspensão voluntária, o cancelamento ou a caducidade das licenças, não suspendem a contagem dos ciclos previstos no número anterior para efeitos da emissão de uma nova licença.

2.3 A sanção de suspensão da licença não suspende a contagem dos ciclos previstos em 2.1.

2.4 Os profissionais farmacêuticos que solicitem a emissão de uma nova licença devem obter créditos em função do tipo de licença e da área profissional exercida de acordo com a fórmula que seja definida em orientações técnicas do Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica.

2.5 Nos casos referidos no número anterior, o limite à creditação é de 3 anos.

## 3. Requisitos estruturantes do sistema de créditos

3.1. Para o pedido de renovação da licença integral, o profissional farmacêutico tem de obter em cada ciclo o seguinte número mínimo de créditos:

Área profissional	Créditos
Farmacêutico	75
Farmacêutico de medicina tradicional chinesa	75
Ajudante técnico de farmácia	60

3.2. Para o pedido de renovação da licença limitada, o profissional farmacêutico tem de obter em cada ciclo o seguinte número mínimo de créditos:

Área profissional	Créditos
Farmacêutico	25
Farmacêutico de medicina tradicional chinesa	25
Ajudante técnico de farmácia	20

3.3. 倘藥劑專業人員於第2.1項規定的週期屆滿時，未取得第3.1項或第3.2項訂定的所需學分數目，執照則失效。

#### 4. 活動性質及評核標準

持續專業發展活動須符合下列標準：

活動性質	評核標準
I- 外部活動	
I-A 學術活動	➢由藥物監督管理局或醫療專業委員會舉辦的活動；
I-B 實務活動	➢由藥物監督管理局或醫療專業委員會認可的培訓機構於澳門特別行政區舉辦的活動；
II- 內部活動	➢由藥物監督管理局或醫療專業委員會認可的在澳門特別行政區舉辦的活動；
II-A 在職培訓活動	➢由藥物監督管理局或醫療專業委員會認可的在澳門特別行政區以外地方舉辦的活動； ➢藥物監督管理局認為旨在推動屬藥劑專業人員重要知識及能力發展的其他活動。
II-B 實習指導導師	
III- 出版物	與相關專業範疇有關。
III-A 書籍/教材	編有國際標準書號ISBN ( <i>International Standard Book Number</i> ) 的書刊/教材。
III-B 期刊	已發行的期刊。
III-C 壁報	透過學術會議展示。
IV- 網上學習	與相關專業範疇有關。
IV-A 網上活動	透過網上方式進行的第I-A項及第II-A項所指的活動。

3.3. A licença caduca caso o profissional farmacêutico, findos os ciclos previstos em 2.1, não obtenha o número de créditos necessários fixados em 3.1 ou 3.2.

#### 4. Natureza da actividade e critérios de avaliação

As actividades de desenvolvimento profissional contínuo têm de cumprir os seguintes critérios:

Natureza da actividade	Crítérios de avaliação
I- Actividade externa	➢ Actividades realizadas pelo Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica ou pelo Conselho dos Profissionais de Saúde;
I-A Académica	
I-B Prática	
II- Actividade interna	➢ Actividades realizadas na RAEM pelas instituições de formação reconhecidas pelo Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica ou pelo Conselho dos Profissionais de Saúde;
II-A Formação em serviço	
II-B Orientador de estágio	➢ Actividades realizadas na RAEM reconhecidas pelo Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica ou pelo Conselho dos Profissionais de Saúde; ➢ Outras actividades que o Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica considere que tenham por objectivo promover o desenvolvimento dos conhecimentos e competências relevantes dos profissionais farmacêuticos.
III- Publicações	Relativos às áreas das respectivas profissões.
III-A Livros/materiais pedagógicos	Livros/materiais pedagógicos com Sistema ISBN ( <i>International Standard Book Number/Número Padrão Internacional de Livro</i> ) atribuído.
III-B Publicações periódicas	Publicações periódicas publicadas.
III-C Cartazes didácticos	Exposições através de sessões académicas.
IV- Aprendizagem <i>online</i>	Relativos às áreas das respectivas profissões.
IV-A Actividades <i>online</i>	Actividades descritas nos <i>itens</i> I-A e II-A realizadas <i>online</i> .

活動性質	評核標準
IV-B 網上學習資源	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ 由藥物監督管理局或醫療專業委員會認可的網上學習平台;</li> <li>➢ 由藥物監督管理局或醫療專業委員會提供的網上學習平台;</li> <li>➢ 由藥物監督管理局與其他協辦實體合作提供的網上學習平台;</li> <li>➢ 藥物監督管理局認為旨在推動屬藥劑專業人員重要知識及能力發展的網上資源。</li> </ul>
V- 進修課程	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ 與所從事的專業範疇相關的課程; 以及</li> <li>➢ 設有持續評核或最後評核的課程, 並合格通過。</li> </ul>
V-A 學位後文憑	
V-B 碩士學位課程	
V-C 博士學位課程	

### 5. 給予學分的標準

5.1. 參加第I項、第II-A項及第IV-A項活動所取得的學分, 可分類為:

(一) 被動學分: 以參加者身份取得的學分; 或

(二) 主動學分: 以導師、培訓導師、演講者或主持人身份取得的學分。

5.2. 於每一週期內所取得的學分, 僅於申請緊接的續期或重新發出執照時方為有效。

5.3. 學分僅在活動完成的週期內計算。

5.4. 每項活動的學分的取得應合理, 尤其是考慮到參與培訓活動的時間, 但不妨礙藥物監督管理局可要求利害關係人就所得學分作進一步解釋。

5.5. 各項活動的學分由藥物監督管理局在技術指引中訂定的標準及要件訂定。

Natureza da actividade	Critérios de avaliação
IV-B Recursos de aprendizagem <i>online</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Plataformas de aprendizagem <i>online</i> reconhecidas pelo Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica ou pelo Conselho dos Profissionais de Saúde;</li> <li>➢ Plataformas de aprendizagem <i>online</i> fornecidas pelo Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica ou pelo Conselho dos Profissionais de Saúde;</li> <li>➢ Plataformas de aprendizagem <i>online</i> fornecidas pelo Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica em colaboração com outras entidades colaboradoras;</li> <li>➢ Recursos <i>online</i> que o Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica considere que tenham por objectivo promover o desenvolvimento dos conhecimentos e competências relevantes dos profissionais farmacêuticos.</li> </ul>
V- Curso de aperfeiçoamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Curso relacionado com a área profissional exercida; e</li> <li>➢ Curso com avaliação contínua ou avaliação final, concluído com aproveitamento.</li> </ul>
V-A Diploma de pós-graduação	
V-B Mestrado	
V-C Doutoramento	

### 5. Critérios para atribuição de créditos

5.1. Os créditos obtidos com a participação nas actividades previstas em I, II-A e IV-A podem ser classificados como:

1) Créditos passivos, obtidos na qualidade de participante; ou

2) Créditos activos, obtidos na qualidade de orientador, formador, orador ou moderador.

5.2. Os créditos obtidos em cada ciclo, são apenas válidos para os pedidos de renovação ou de emissão de nova licença subsequentes.

5.3. A creditação é apenas considerada no ciclo onde a actividade é concluída.

5.4. A creditação de cada actividade deve ser razoável, nomeadamente, tendo em consideração a duração da actividade formativa, sem prejuízo de o Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica poder solicitar aos interessados maior justificação sobre os créditos obtidos.

5.5. O número de créditos a atribuir para cada actividade é determinado em critérios e requisitos que venham a ser definidos em orientações técnicas do Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica.

## 6. 監管及協助

6.1. 藥物監督管理局負責持續專業發展活動的學分認可監管工作及計算學分的總數。

6.2. 獲藥物監督管理局或醫療專業委員會認可的培訓機構、澳門特別行政區的公共及私人醫療機構，可根據本《規定》的規定就所得學分的計算提供協助。

6.3. 當有需要確認學分時，藥物監督管理局亦可諮詢醫療專業委員會或其他部門的技術意見。

## 7. 提交已取得學分的證明

7.1. 藥劑專業人員應向藥物監督管理局提交其參與持續專業發展活動所得學分的證明。

7.2. 為着執照續期的效力，藥劑專業人員可於執照有效期內向藥物監督管理局提交上款所指的證明。

7.3. 如藥劑專業人員允許，第7.1項所指的證明尚可透過該藥劑專業人員從事其專業活動的公共或私人機構或場所提交藥物監督管理局。

7.4. 如藥劑專業人員與公共部門有聯繫，而其部門已存有第7.1項所指的證明，則無須提交該等證明，但須作出聲明。

7.5. 獲藥物監督管理局或醫療專業委員會認可為持續專業發展培訓活動的主辦機構或單位，應自相關活動完成後六十日內向藥物監督管理局提交第7.1項所指的證明。

7.6. 第7.1項所指的證明可透過電子或紙本方式提交，如屬透過電子方式提交的情況，應透過管理持續專業發展程序的專用電子平台提交。

## 8. 其他情況

8.1. 申請重新發出執照的藥劑專業人員，可向藥物監督管理局提交於執照的自願中止、註銷或失效期間，於澳門特別行政區以外地方從事相關專業活動或在醫療領域（藥劑範疇）進行研

## 6. Supervisão e colaboração

6.1. Compete ao Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica a supervisão no reconhecimento de créditos das actividades de desenvolvimento profissional contínuo, bem como o cálculo total de créditos.

6.2. Podem prestar colaboração no cálculo dos créditos obtidos nos termos das presentes Normas, as instituições de formação e as instituições públicas e privadas de saúde da RAEM reconhecidas pelo Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica ou pelo Conselho dos Profissionais de Saúde.

6.3. Sempre que haja necessidade de confirmação de créditos, o Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica pode ainda consultar pareceres técnicos do Conselho dos Profissionais de Saúde ou de outros serviços.

## 7. Apresentação de comprovativos da obtenção de créditos

7.1. O profissional farmacêutico deve apresentar ao Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica os comprovativos dos créditos obtidos pela sua participação em actividades de desenvolvimento profissional contínuo.

7.2. Para efeitos de renovação da licença, o profissional farmacêutico pode apresentar ao Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica os comprovativos referidos no número anterior durante todo o período de validade da licença.

7.3. Os comprovativos referidos em 7.1 podem ainda ser apresentados ao Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica pela instituição ou estabelecimento, público ou privado, onde o profissional farmacêutico exerce a sua actividade profissional, desde que o profissional farmacêutico o autorize.

7.4. Os profissionais farmacêuticos vinculados aos serviços públicos ficam dispensados da apresentação dos comprovativos referidos em 7.1 se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos serviços, sendo obrigatória a declaração de tal facto.

7.5. As instituições ou entidades reconhecidas pelo Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica ou pelo Conselho dos Profissionais de Saúde, como organizadoras de actividades formativas de desenvolvimento profissional contínuo devem, no prazo de 60 dias contados da conclusão das respectivas actividades, entregar ao Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica os comprovativos referidos em 7.1.

7.6. A apresentação dos comprovativos referidos em 7.1 pode ser efectuada em suporte de papel ou por meios electrónicos, sendo que a apresentação por meios electrónicos deve ser através da plataforma electrónica específica para gestão do processo de Desenvolvimento Profissional Contínuo.

## 8. Outras situações

8.1. O profissional farmacêutico que solicite a emissão de nova licença pode apresentar ao Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica todos os comprovativos do exercício da respectiva actividade profissional ou de realização de trabalhos de investigação ou de aperfeiçoamento no domínio da saúde (área farmacêutica) realizadas no exterior da RAEM

究工作或進修的所有證明，以便根據規定取得學分的部分或全部認可。

8.2. 為着執照的續期申請，藥劑專業人員可提交於澳門特別行政區以外地方進行的培訓活動或高技術性研究工作所取得的學分的證明，以便取得學分的部分或全部認可。

8.3. 如藥劑專業人員未能完成其必須進行的持續專業發展活動，可經適當證實的不可歸責於藥劑專業人員本身的事實或法律未有規定的嚴重原因作出合理解釋，但藥物監督管理局具職權接受或不接受該未能完成的原因。

#### 9. 過渡措施

9.1. 僅自二零二三年十月一日起，方要求取得參與持續專業發展活動所要求的學分。

9.2. 在上款所指日期持有有效執照的藥劑專業人員，其首次續期所需的學分於藥物監督管理局的技術指引訂定。

9.3. 為着根據第18/2020號法律第五十八條第七款的規定復業而重新發出執照，學分按藥物監督管理局的技術指引中所訂定的規定計算。

9.4. 上款所指的情況，計算學分以三年為限。

9.5. 自二零二一年十月一日至本《規定》生效之日，藥劑專業人員進行持續專業發展活動而取得的學分應納入緊接發出執照的計算內。

9.6. 本《規定》第2點、第4點至第8點的規定經適當配合後適用於第9.3項所指的藥劑專業人員。

(是項刊登費用為 \$13,625.00)

durante o período de suspensão voluntária, cancelamento ou caducidade da licença, por forma a obter o reconhecimento parcial ou total dos créditos nos termos.

8.2. Para o pedido de renovação da licença, o profissional farmacêutico pode apresentar os comprovativos dos créditos obtidos pela realização de acções de formação ou de trabalhos de estudo de técnica elevada no exterior da RAEM, por forma a obter o reconhecimento parcial ou total dos créditos.

8.3. A não conclusão das actividades de desenvolvimento profissional contínuo a que o profissional farmacêutico está obrigado a cumprir pode ser justificável por facto que não lhe seja imputável ou por motivo grave não previsto pela lei, devidamente comprovado, competindo ao Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica aceitar ou não a justificação de tal incumprimento.

#### 9. Medidas transitórias

9.1. Os créditos necessários pela participação em actividades de desenvolvimento profissional contínuo são apenas exigíveis a partir de 1 de Outubro de 2023.

9.2. Para os profissionais farmacêuticos titulares de licenças válidas na data prevista no número anterior, os créditos a exigir para a primeira renovação são determinados em orientações técnicas do Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica.

9.3. Para emissão de uma nova licença resultante do reinício da actividade profissional nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 58.º da Lei n.º 18/2020, os créditos são calculados em termos que venham a ser definidos em orientações técnicas do Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica.

9.4. Nos casos referidos no número anterior, o limite à creditação é de 3 anos.

9.5. Os créditos obtidos nas actividades de desenvolvimento profissional contínuo realizadas pelos profissionais farmacêuticos a partir de 1 de Outubro de 2021 até à data da entrada em vigor destas Normas devem ser incluídos no cálculo da licença emitida subsequentemente.

9.6. O disposto em 2 e de 4 a 8 das presentes Normas aplica-se, com as devidas adaptações, aos profissionais farmacêuticos referidos em 9.3.

(Custo desta publicação \$ 13 625,00)

## 社會工作局

### 公告

按照社會文化司司長二零二三年七月二十一日批示，有關刊登於二零二一年六月十六日第二十四期《澳門特別行政區公報》第二組，為填補社會工作局行政任用合同制度高級衛生技術員職程第一職階二等高級衛生技術員（化驗職務範疇）一缺，以考核

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

### Anúncio

Faz-se público que, por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 21 de Julho de 2023, e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, o procedimento do concurso de ingresso externo, de prestação de provas, para a admissão de um estagiário ao estágio necessário para ingresso na carreira de técnico superior de saúde, para o preenchimento